

Proc. 13.305/36.

GO.

A.A.J.

39

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada Terosa Original solicita a este Conselho a concessão dos reforços de Rs..... 2:000\$000 (dois centos de reis) - para "Aposentadorias Ordinarias", Rs. 5:000\$000 (cinco centos de reis) - para "Aposentadorias por Invalidez", Rs. 15:000\$000 (quinze centos de reis) - para "Pensões" e Rs. 22:000\$000 (vinte e dois centos de reis) - para "Material Permanente", afim de adquirir um automovel:

CONSIDERANDO que o reforço de Rs. 22:000\$000 (vinte e dois centos de reis) -, solicitado para a aquisição de um automovel de linha, é insufficiente, em virtude do elevado preço de custo do automovel e das despesas decorrentes de sua adaptação á via-ferrea, devendo, pois, a verba em apreço ser aumentada para Rs..... 25:250\$000 (vinte e cinco centos e duzentos e cinquenta mil reis) -;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder os reforços solicitados, para o fim de considera-los justificados, devendo a Caixa, na verba "Material Permanente", consignar, para a aquisição do automovel de linha, até a importancia de Rs. 25:250\$000 (vinte e cinco centos e duzentos e cinquenta mil reis).

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1936.

a.) Francisco Barbosa de Rezende	Presidente.
a.) H. Smith de Vasconcellos	Relator.
a.) J. Leonal de Rezende Alvim	Procurador Geral.

Fui presente,

REPUBLICA DO BRASIL
Em 4 de 2 de 1936